



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.584, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 07/03/2025
Edição nº 3.924, conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 383.054,95 (trezentos e oitenta e três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 383.054,95 (trezentos e oitenta e três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa a Fonte de Recurso – 753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, na Ação – 2.034 – Manutenção e Funcionamento das Atividades de Trânsito, no Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º Fica associada à classificação da despesa as fichas suplementadas neste Decreto conforme seu Anexo Único.

Art. 4º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.584, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2502	1545106042.034	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.753	383.054,95	0,00
2502	1545106042.034	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500	0,00	383.054,95
TOTAL DO ÓRGÃO				383.054,95	383.054,95

TOTAL GERAL R\$ 383.054,95



[Handwritten signature]



Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
- II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- III - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

- I - O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;
- II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.
- III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, 05 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BRENO PEREIRA FARIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Matrícula nº 30.541-3

PORTARIA Nº. 015/2025-FSVC

Nomeação (FAZ).

A Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, § 4º, da Lei Municipal nº. 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e, ainda, o artigo 15, inciso II do seu Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA OLIVEIRA DANTAS BARBOSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Hotelaria junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, remunerado pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigência na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 06 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
Diretora Geral - FSVC

DECRETO

DECRETO Nº 23.584, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 383.054,95 (trezentos e oitenta e três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$383.054,95



(trezentos e oitenta e três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa a Fonte de Recurso – 753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, na Ação – 2.034 – Manutenção e Funcionamento das Atividades de Trânsito, no Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º Fica associada à classificação da despesa as fichas suplementadas neste Decreto conforme seu Anexo Único.

Art. 4º Para ocorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuíadas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2502	1545106042.034	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.753	383.054,95	0,00
2502	1545106042.034	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500	0,00	383.054,95
TOTAL DO ÓRGÃO				383.054,95	383.054,95

TOTAL GERAL R\$ 383.054,95

DECRETO Nº 23.585, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Exonerações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo Único deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seu Anexo Único, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Tipo de Provimento	Secretaria	Data da exoneração
A pedido	Adriano Almeida Souza	306048	Professor	Efetivo	SMED	01/02/2025
A pedido	Andirana Oliveira Lima	306061	Professora	Efetivo	SMED	15/01/2025
A pedido	Carla Fatima Conrado de Aragao	306518	Professora	Efetivo	SMED	01/02/2025
A pedido	Fernando Goncalves de Souza Neto	306546	Professor	Efetivo	SMED	29/01/2025
A pedido	Ian Carvalho Lima	226047	Educador Social	Efetivo	SMED	01/02/2025
A pedido	Jaciara Mota Silva Dourado	307416	Professora	Efetivo	SMEO	22/01/2025
A pedido	Marta Souto Santos	241221	Monitora Escolar	Efetivo	SMED	01/02/2025
A pedido	Nady Souza Gomes	192100	Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	SMS	03/02/2025

dom.pmvc.ba.gov.br